

LEONARDO ANTHERO AURIEMA

O EXERCÍCIO INADMISSÍVEL DE PODER NEGOCIAL

Dissertação de mestrado

Orientador: Professor Doutor Alcides Tomasetti Júnior

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo-SP

2020

LEONARDO ANTHERO AURIEMA

O EXERCÍCIO INADMISSÍVEL DE PODER NEGOCIAL

Dissertação apresentada a Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito Civil, sob a orientação do Professor Doutor Alcides Tomasetti Júnior.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
São Paulo-SP
2020

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Auriema, Leonardo Anthero

O exercício inadmissível de poder negocial ;
Leonardo Anthero Auriema ; orientador Alcides
Tomasetti Júnior -- São Paulo, 2020.
234f.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em
Direito Civil) - Faculdade de Direito, Universidade
de São Paulo, 2020.

1. Poder negocial. 2. Autonomia privada. 3.
Relações contratuais assimétricas. I. Tomasetti
Júnior, Alcides, orient. II. Título.

Nome: AURIEMA, Leonardo Anthero

Título: O exercício inadmissível de poder negocial

Dissertação apresentada a Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito Civil, sob a orientação do Professor Doutor Alcides Tomasetti Júnior.

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____

Prof. Dr. _____

Prof. Dr. _____

AURIEMA, Leonardo Anthero. *O exercício inadmissível de poder negocial*. 234f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

RESUMO

A sociedade contemporânea não só é uma “sociedade de contratos”, como a designou Max Weber, mas uma sociedade permeada por contratos realizados por indivíduos em posição de assimetria. Embora haja uma ampla gama de contratos realizados entre partes iguais, ainda regidos por princípios clássicos do direito contratual, há um conjunto crescente de relações contratuais assimétricas que são apreendidas por legislações ou normas jurídicas e cravadas com o crivo da especialidade. Além do tratamento especial, há no sistema jurídico mecanismos específicos que permitem ao julgador a apreensão fática de situações assimétricas não regulamentadas de forma específica pelo legislador ou pelo regulador, atuando por meio de tais mecanismos para proteger a parte em desvantagem assimétrica. Esta dissertação tem por escopo compreender e sistematizar os mecanismos de tutela da parte mais fraca no direito brasileiro, abrangendo tanto a regulamentação especial, quanto os mecanismos que permitem tal tutela no caso concreto pelo juiz. Para alcançar tal objetivo, o trabalho é iniciado pelo estudo do poder negocial, noção que pode ser compreendida como a expressão dinâmica da autonomia privada e que poderá ser exercido com maior ou menor desenvoltura a depender da circunstância de poder fática do particular, demonstrando que o poder negocial tem sua expressão formal no sistema jurídico e é preenchido reflexamente pelo poder fático detido pela parte. Tal noção será um instrumento para o estudo. Serão nas circunstâncias nas quais o sistema jurídico impõe limites à autonomia privada com o fim de resguardar a parte patológica ou fisiologicamente mais fraca é que poderá ocorrer o exercício inadmissível de poder negocial, que será abordado, na conclusão, em sua dimensão estática e dinâmica.

Palavras-chave: Poder negocial. Autonomia privada. Relações contratuais assimétricas.

AURIEMA, Leonardo Anthero. *The inadmissible exercise of negotiating power*. 234f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

ABSTRACT

Contemporary society is not only a "contractual society," as Max Weber named it, but a society permeated by contracts closed by individuals in a position of asymmetry. While there is a wide range of contracts between equal parties, still governed by classical principles of contract law, there is a growing set of asymmetrical contractual relationships that are seized by laws or legal rules and embedded with the specialty sieve. Beyond the special treatment, there are specific mechanisms in the legal system that allow the judge to apprehend the factual asymmetric situations not specifically regulated by the legislator or regulator, acting through such mechanisms to protect the asymmetric disadvantaged party. The purpose of this dissertation is to understand and systematize the mechanisms of protection of the weaker party in Brazilian law, covering both the special regulation and the mechanisms that allow such protection in the case law. To achieve such a goal, the paper is initiated by the study of negotiating power, a notion that can be understood as the dynamic expression of private autonomy and that can be exercised with more or less ease depending on the circumstance of factual power of the individual, demonstrating that the negotiating power has its formal expression in the legal system and is reflexively filled by the factual power held by the party. Such notion shall be an instrument for the study: it will be in the circumstances in which the legal system imposes limits on private autonomy in order to protect the pathologically or physiologically weaker party that the inadmissible exercise of negotiating power may happen, which will be explored, in the conclusion of the dissertation, in its static and dynamic dimensions.

Keywords: Negotiating power. Private Autonomy. Asymmetric contractual relationships.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
Poder Negocial e Relações Contratuais Assimétricas	11
I. Atualidade do tema	11
II. Delimitação do objeto de estudo	16
III. Divisão do trabalho	19
CAPÍTULO 1. AUTONOMIA PRIVADA, NEGÓCIO JURÍDICO, RELAÇÃO JURÍDICA E PODER	
NEGOCIAL	23
I. Autonomia privada: as concepções monista e dualista	23
II. Negócio jurídico e relação jurídica	31
<i>(i) O negócio jurídico na teoria do fato jurídico</i>	32
<i>(ii) A relação jurídica como principal categoria eficaz</i>	36
III. A posição do poder negocial no sistema jurídico	42
<i>(i) Normas jurídicas primárias e secundárias</i>	43
<i>(ii) Poder negocial: caracterização e delimitação conceitual</i>	47
<i>(iii) Poder negocial e figuras afins</i>	50
<i>(iv) Poder negocial e assimetria</i>	55
CAPÍTULO 2. A ASCENSÃO DO CONTRATO ASSIMÉTRICO E DO TRATAMENTO DOGMÁTICO	
DADO ÀS RELAÇÕES DE DISPARIDADE DE PODER NEGOCIAL ENTRE AS PARTES	59
I. O Primo Contratto e o advento do capitalismo moderno	61
<i>(i) Os sistemas de tradição, autoridade e autonomia</i>	61
<i>(ii) O direito no contexto do capitalismo</i>	65
<i>(iii) O contrato e o direito contratual na ordem liberal</i>	69
<i>(iv) O Primo Contratto na atualidade: negócios empresariais sofisticados</i>	72
II. O Secondo Contratto e o dirigismo contratual	78
<i>(i) A superação do individualismo novecentista e o surgimento do solidarismo</i>	79
<i>(ii) O dirigismo contratual e contrato de adesão no contexto do Estado social</i>	82
<i>(iii) Vulnerabilidade, contrato no direito comum e o contrato no direito do</i> <i>consumidor</i>	85
III. O Terzo Contratto e o Contrato Assimétrico	89
<i>(i) Do contrato do direito do consumidor ao contrato assimétrico</i>	89
<i>(ii) A regulamentação europeia da assimetria contratual</i>	93
a. Da proteção aos consumidores à proteção aos empreendimentos de menor porte	95
b. Da proteção aos consumidores à proteção aos clientes	96
<i>(iii) O debate atual em torno da assimetria contratual</i>	98

CAPÍTULO 3. A TUTELA DAS RELAÇÕES ASSIMÉTRICAS: A PROTEÇÃO À PARTE FRACA NO	
SISTEMA LEGAL BRASILEIRO.....	105
I. As relações patologicamente assimétricas: os defeitos dos atos jurídicos.....	106
<i>(i) Atos praticados por incapazes.....</i>	<i>107</i>
<i>(ii) O erro.....</i>	<i>108</i>
<i>(iii) O dolo.....</i>	<i>110</i>
<i>(iv) A coação.....</i>	<i>111</i>
<i>(v) O estado de perigo.....</i>	<i>112</i>
<i>(vi) A lesão.....</i>	<i>113</i>
<i>(vii) A disciplina dos defeitos do negócio jurídico como sistema de proteção à parte mais fraca.....</i>	<i>115</i>
II. As relações fisiologicamente assimétricas, a tutela social e os contratos de mercado.....	116
<i>(i) A tutela social nas relações fisiologicamente assimétricas.....</i>	<i>117</i>
a. Locação de Imóveis Urbanos.....	118
b. A disciplina dos contratos agrários.....	123
c. O compromisso de compra e venda.....	129
d. Considerações gerais sobre a tutela social da parte mais fraca no direito brasileiro.....	133
<i>(ii) As relações fisiologicamente assimétricas de mercado.....</i>	<i>134</i>
a. Relações assimétricas entre empresas: os contratos de cooperação.....	135
b. Relações assimétricas entre empresas: o abuso de dependência econômica....	139
c. Relações assimétricas entre empresas: a recusa de contratar.....	144
d. Relações assimétricas entre empresas: a legislação especial brasileira.....	147
e. Relações assimétricas entre empresas: agência ou representação comercial... 	148
f. Relações assimétricas entre empresas: a concessão comercial de veículos automotores.....	151
g. Relações assimétricas entre empresas: a franquia.....	153
h. Relações entre fornecedores e clientes: os contratos no mercado de capitais..	156
CAPÍTULO 4. A TUTELA DAS RELAÇÕES ASSIMÉTRICAS: OS MECANISMOS DO SISTEMA	
JURÍDICO PARA A SOLUÇÃO DOS CASOS CONCRETOS.....	163
I. Conceitos jurídicos indeterminados, conceitos normativos, conceitos discricionários e cláusulas gerais.....	165
II. O abuso de direito ou o exercício inadmissível de posições jurídicas.....	169
III. A boa-fé objetiva: função de ajustamento do conteúdo contratual e ruptura das negociações.....	175
<i>(i) Função de ajustamento do conteúdo contratual.....</i>	<i>176</i>
<i>(ii) A responsabilidade pela ruptura das negociações.....</i>	<i>180</i>

IV. Justiça e equilíbrio contratual	185
V. A função social do contrato e os cinco sentidos e usos no direito contratual brasileiro	190
CAPÍTULO 5. O EXERCÍCIO INADMISSÍVEL DE PODER NEGOCIAL	197
I. A utilidade operacional da noção de poder negocial	197
II. O Contrato Assimétrico e o <i>Terzo Contratto</i>: análise frente ao direito brasileiro	199
III. Exercício inadmissível de poder negocial: perspectiva estática	204
<i>(i) Controle do conteúdo do contrato</i>	204
<i>(ii) Controle de condutas e imposição de deveres</i>	206
<i>(iii) Reforço do vínculo contratual</i>	208
<i>(iv) Medidas especiais de proteção</i>	210
IV. Exercício inadmissível de poder negocial: perspectiva dinâmica	211
<i>(i) Fase pré-contratual</i>	211
<i>(ii) Fase de execução contratual</i>	213
<i>(iii) Extinção da relação contratual</i>	214
V Lei de Liberdade Econômica e perspectivas para o tema	216
REFERÊNCIAS	223

INTRODUÇÃO

Poder Negocial e Relações Contratuais Assimétricas

I. Atualidade do tema

No dia 30 de abril de 2019 a comunidade jurídica foi, em parte, surpreendida com a edição de uma Medida Provisória (MP) que alterava diversos dispositivos da legislação em vigor, dentre os quais se destacam a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.) e a Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), todos diplomas legais que fazem parte do dia a dia de acadêmicos e aplicadores do direito privado brasileiro. Tratava-se da MP n.º 881, que ficou conhecida no período que antecedeu a sua conversão em lei como “MP da Liberdade Econômica”.

No entanto, o propósito original da criação de uma lei que tivesse o claro objetivo de promover a liberdade econômica não perpassava pela alteração da legislação civil, societária, registral e trabalhista, tendo um escopo mais delimitado, de racionalização da relação entre a administração pública e os particulares, proporcionando um ambiente em que o Estado não figurasse como entrave ao livre exercício da atividade econômica.

Com efeito, com a coordenação de CARLOS ARI SUNDFELD (FGV-SP) e participação dos professores Eduardo Jordão (FGV-RJ), Egon Bockmann Moreira (UFPR), Floriano Azevedo Marques Neto (USP), Gustavo Binenbojm (UERJ), Jacintho Arruda Câmara (PUC-SP), José Vicente Santos de Mendonça (UERJ) e Marçal Justen Filho (ex-UFPR)¹⁻², foi desenvolvido um projeto que tinha por objetivo dar nascimento à “Lei

¹O documento menciona, ainda, que a construção do projeto contou com a contribuição crítica das seguintes pessoas: Ana Carla Abrão, André de Castro Braga, André Rosilho, Armínio Fraga, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Elena Landau, Francisco Gaetani, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, Guilherme Jardim Jurksaitis, João Domingos Liandro, Juliana Bonacorsi de Palma, Leonardo Coelho Ribeiro, Persio Arida, Roberta Sundfeld, Sérgio Guerra, Yasser Gabriel e Vera Monteiro. SUNDFELD, Carlos Ari (Coord.), *Para uma reforma nacional em favor da liberdade econômica e das finalidades públicas da regulação*, São Paulo, FGV-SP/SBDP, 2019. p. 2. Disponível em: <http://www.sbdp.org.br/wp/wp-content/uploads/2019/04/Lei-Nacional-da-Liberdade-Econ%C3%B4mica-FGV-Direito-SP-sbdp-vers%C3%A3o-final-04.04.19.docx.pdf>. Acesso em: 30 set. 2019.

²Cabe aqui uma advertência preliminar e metodológica. O presente trabalho se valerá do método franco-italiano como referência para as citações bibliográficas, em linha com as diretrizes de EDUARDO C. SILVEIRA MARCHI, com poucas adaptações, de modo a facilitar a pesquisa bibliográfica ao final do trabalho. Em regra, os

Nacional da Liberdade Econômica”, que deveria servir como uma “lei de introdução ao direito econômico”, usando a competência legislativa em matéria de normas gerais de direito econômico, dada à União pela Constituição Federal de 1988 (Art. 24, I e § 1º).

O projeto original, que contava com vinte e sete artigos, visava disciplinar o exercício do poder de polícia da Administração Pública em bases mais racionais, com uma regulamentação que não se materializasse em óbices ao exercício das atividades econômicas pelos particulares, eliminando redundâncias e colocando sob crivo de avaliação permanente e periódica as exigências regulatórias vigentes³.

O primeiro objetivo do projeto original era a restauração do equilíbrio do *status* legislativo da liberdade econômica, algo que foi perdido com a sucessão de leis interventivas ao longo dos anos, com limites claros em relação às hipóteses em que o Estado estaria autorizado a intervir na economia; o segundo objetivo seria a racionalização da regulação da atividade econômica, que deveria ser precedida de avaliação e estudos acerca de seu alcance e que fosse colocada em permanente escrutínio, devendo ser eliminada em caso de redundância ou ineficiência; e o terceiro objetivo seria o combate à corrupção, por meio de um regramento adequado dos atos de liberação (licenças, alvarás, autorizações etc.), que teriam sua exigência limitada e a observação de prazos mais rígidos de concessão, com melhoria do procedimento, fator que poderia servir de desestímulo à corrupção⁴.

Em que pesem os estudos e os objetivos salutares que se buscavam alcançar com a ideia original de uma lei que promovesse a liberdade econômica, o resultado que saiu do poder executivo foi muito diferente do originalmente proposto.

Conforme mencionado acima, a MP da Liberdade Econômica trouxe uma série de alterações não só nas normas próprias do Direito Econômico ou Administrativo, mas também em normas de Direito Privado. Embora procurando manter a ideia de redefinir o papel do Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica, conforme apontaram RODRIGO XAVIER LEONARDO e OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR., a MP também teve

preenomes dos autores citados por tal método são colocados abreviados, dando-se destaque para os sobrenomes. No entanto, como aponta Eduardo Marchi, no Brasil, por questões de particularidades culturais, os autores são conhecidos por seus prenomes, podendo não ser identificável o autor citado somente por seu sobrenome. Nesse sentido, em caráter de exceção, os nomes dos autores brasileiros serão citados por extenso, sem abreviações. MARCHI, Eduardo C. Silveira. *Guia de metodologia jurídica (Teses, monografias e artigos)*, 2ª ed., São Paulo, Saraiva, 2018. pp.173-180.

³SUNDFELD, Carlos Ari (Coord.), *Para uma reforma nacional em favor da liberdade econômica e das finalidades públicas da regulação*, cit., p.3.

⁴SUNDFELD, Carlos Ari (Coord.), *Para uma reforma nacional em favor da liberdade econômica e das finalidades públicas da regulação*, cit., pp.5-7.

a finalidade de articular “(i) a diminuição do caráter intervencionista de algumas regras e princípios de Direito Civil; (ii) inovações destinadas a dar fluidez ao trânsito de riquezas”⁵.

No Código Civil, foram propostas alterações no artigo 50, com a imposição de limitações à utilização da desconsideração da personalidade jurídica, passando-se a definir o escopo do que deve ser compreendido como “desvio de finalidade” e “confusão patrimonial”; alterações em matéria de direito dos contratos, com ajuste na redação do artigo 421 e inclusão dos artigos 480-A e 480-B; em relação à Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), foi incluído o §7 ao artigo 980-A; inclusão do parágrafo único ao artigo 1.052, criando a sociedade limitada unipessoal; e introdução de um regramento geral dos fundos de investimento, por meio da inclusão dos artigos 1.368-C, 1.368-D e 1.368-E⁶.

Dentre as alterações realizadas no Código Civil, têm especial relevância para o presente trabalho a inclusão dos artigos 480-A e, principalmente, o artigo 480-B. Estes dispositivos estabeleciam o seguinte:

“Art. 480-A. Nas relações interempresariais, é lícito às partes contratantes estabelecer parâmetros objetivos para a interpretação de requisitos de revisão ou de resolução do pacto contratual.

Art. 480-B. Nas relações interempresariais, deve-se presumir a simetria dos contratantes e observar a alocação de riscos por eles definida.”

A leitura dos dispositivos conforme propostos na MP da Liberdade Econômica leva a duas constatações iniciais do propósito original da alteração legislativa: (i) por terem sido insertos na seção que trata da resolução do contrato por onerosidade excessiva, poder-se-ia concluir que os dispositivos constituíam limites específicos a essa modalidade de extinção da relação jurídica obrigacional; e (ii) tais limitações estavam circunscritas às relações entre partes empresárias, devendo tais artigos serem lidos em conjunto com os artigos 966, 981 e 982 do Código Civil.

⁵LEONARDO, Rodrigo Xavier; RODRIGUES JR., Otavio Luiz. A MP da liberdade econômica: o que mudou no Código Civil? (parte 1). *Consultor Jurídico*, 06 mai. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-mai-06/direito-civil-atual-mp-liberdade-economica-mudou-codigo-civil>. Acesso em: 30 set. 2019.

⁶Para uma análise crítica e contemporânea às alterações trazidas ao Código Civil pela MP da Liberdade Econômica, recomenda-se a leitura integral dos artigos de RODRIGO XAVIER LEONARDO e OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR., o já citado A MP da liberdade econômica: o que mudou no Código Civil? (parte 1), *cit.* e a parte 2, também publicada na Revista Consultor Jurídico, em 08 de maio de 2019, LEONARDO, Rodrigo Xavier; RODRIGUES JR., Otavio Luiz. A MP da liberdade econômica: o que mudou no Código Civil? (parte 2). *Consultor Jurídico*, 08 mai 2019, disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-mai-08/direito-comparado-mp-liberdade-economica-mudou-codigo-civil-parte>. Acesso em: 30 set. 2019.

Ao estabelecer que as relações entre empresários deve ser presumida como uma relação simétrica e na qual deve ser respeitada a alocação de riscos pactuada, a norma passou a estabelecer que há, entre essas partes, simetria de poder negocial, de capacidade plena de definir os termos e condições do negócio jurídico e que, para essas partes, vigora a liberdade contratual em todo seu potencial, visto serem responsáveis por alocar os riscos de forma equilibrada entre si.

Embora seja possível questionar a formulação e aplicação de um regime jurídico diferenciado a partes empresárias, sobretudo quando se considera a existência de empresários com grande disparidade de poder negocial, no momento da conversão em lei da MP a redação definitiva da ideia que vinha proposta nos artigos 480-A e 480-B foi substancialmente alterada.

Com efeito, a Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, já chamada de “Lei da Liberdade Econômica” transplantou as disposições constantes nos artigos 480-A e 480-B para a seção que disciplina as disposições gerais aplicáveis aos contratos, alterando o artigo 421 e incluindo o artigo 421-A, disposições cujas redações vigentes são as seguintes:

“Art. 421. A liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato.

Parágrafo único. Nas relações contratuais privadas, prevalecerão o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual.

Art. 421-A. Os contratos civis e empresariais presumem-se paritários e simétricos até a presença de elementos concretos que justifiquem o afastamento dessa presunção, ressalvados os regimes jurídicos previstos em leis especiais, garantido também que:

I - as partes negociantes poderão estabelecer parâmetros objetivos para a interpretação das cláusulas negociais e de seus pressupostos de revisão ou de resolução;

II - a alocação de riscos definida pelas partes deve ser respeitada e observada; e

III - a revisão contratual somente ocorrerá de maneira excepcional e limitada.”

Conforme se depreende da leitura do novo artigo 421-A, que aglutinou os artigos 480-A e 480-B propostos na MP, a presunção acerca da simetria de posições contratuais foi expandida para alcançar também as relações advindas de “contratos civis”, bem como foi incluída em uma posição no Código Civil destinada a alcançar o regramento geral dos contratos.

Em suma, o Direito positivo brasileiro apresenta, hoje, uma disciplina que estabelece uma presunção legal e relativa de que qualquer contrato é firmado em situação de simetria contratual entre as partes, ressalvados os regimes em que a própria lei presume a assimetria. Fora desses casos, cabe ao intérprete perquirir os elementos fáticos e concretos da relação para averiguar a existência ou não de assimetria contratual.

Esta constatação leva ao centro do tema que se propõe estudar no presente trabalho: o poder negocial e o tratamento jurídico dado às hipóteses em que tal poder seja exercido de maneira divorciada dos padrões de licitude impostos pelo ordenamento jurídico, e, portanto, de maneira inadmissível⁷.

Por ora e de forma preliminar, a noção de poder negocial que mais é a mais difundida é a de tratar-se de um poder, dado a uma ou mais partes, de determinar o conteúdo de determinado negócio jurídico ou o rumo e os termos de sua execução de forma unilateral ou com pouca margem de negociação pela contraparte mais fraca. Essa noção traz ínsita a noção de assimetria entre as partes de um negócio jurídico, pois um contrato que é firmado com exercício inadmissível de poder negocial não terá o equilíbrio entre as posições das partes, o que refletirá na alocação dos riscos, com desvantagem para a parte mais fraca. No primeiro capítulo será proposta uma noção propriamente jurídica de poder negocial.

Nesse sentido, um estudo que aborde o exercício inadmissível de poder negocial em um contexto em que qualquer contrato civil e empresarial deva ser considerado como simétrico e firmado entre partes iguais tem uma utilidade dogmática, vez que pode trazer subsídios à resolução de problemas específicos em que o intérprete tenha que averiguar concretamente a existência ou não de simetria entre as partes. Tais subsídios podem advir, em primeiro lugar, do apontamento das hipóteses em que a própria lei presume algum tipo de assimetria entre as partes, primeira barreira à aplicação da presunção legal constante no artigo 421-A do Código Civil e, em segundo lugar, os critérios do próprio sistema jurídico brasileiro que ajudam a aferir o exercício inadmissível de poder negocial e, portanto, eventual assimetria averiguada no caso concreto.

⁷Como aponta JUDITH MARTINS-COSTA, a expressão “inadmissível” abarca melhor o exercício jurídico além dos limites impostos pelo ordenamento jurídico, visto a expressão “abuso” no contexto do estudo do exercício inadmissível de posições jurídicas ligada à utilização abusiva do direito de propriedade, conforme se verá. MARTINS-COSTA, Judith. *A boa fé no direito privado – critérios para a sua aplicação*, 2ª ed., São Paulo, Saraiva, 2018. p.637.

Vê-se, assim, que a alteração recente do Código Civil aliada à escassa literatura sobre o tema do poder negocial faz com que o tema mereça maior atenção de estudo⁸.

II. Delimitação do objeto de estudo

Cabe, nesse momento, apontar o que não será estudado no âmbito do presente trabalho, visto o termo “poder negocial” ser associado a diversas áreas do Direito e ser empregado em segmentos de estudo que até podem guardar relação com o Direito Contratual, mas com ele não se confundem.

Em primeiro lugar, o estudo do poder negocial e suas hipóteses de exercício inadmissível não são um transplante ou um estudo com o objetivo de aplicar à realidade brasileira o chamado “*bargaining power*”, figura do direito contratual anglo-americano.

Embora uma tradução e interpretação livres do termo em inglês possam associá-lo à figura do poder negocial que ora se propõe estudar, as características do Direito Contratual nos sistemas que adotam o *Common Law* fazem com que essa noção tenha contornos muito específicos dentro daqueles sistemas, que, conforme se verá adiante nesse trabalho, parte do pressuposto de que o Estado deve intervir pouco nas relações contratuais. A constatação de que a configuração de “*bargaining power*” leva à interferência na relação patrimonial privada, faz dessa figura um instituto controvertido nos Estados Unidos da América (EUA) e no Reino Unido, visto se tratar de um instituto de difícil definição⁹.

⁸Nesse sentido, importante destaque deve ser dado à obra organizada por FLORIANO PEIXOTO MARQUES NETO, OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR. e RODRIGO XAVIER LEONARDO, que é pioneira ao propor comentários ao texto da Lei de Liberdade Econômica com a profundidade e substrato teórico e que é exigida pelo assunto. Essa obra servirá de referência e apoio para a última seção deste trabalho. MARQUES NETO, Floriano Peixoto; RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier (Orgs.), *Comentários à lei de liberdade econômica – Lei 13.874/2019*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2019. pp.1-640.

⁹No Reino Unido, há o reconhecimento da dificuldade em definir o que venha a ser “*bargaining power*” por parte de H. BEALE: “*The other difficulty was a lack of definition of the subject in volumes on law and inequality of bargaining power to find of the ways in which one party is in a 'weaker' position and resulting transaction must be 'unfair' in order to law intervene*”, BEALE, H. Inequality of bargaining power, *Oxford Journal of Legal Studies*, v. 6, n.1, p. 124, 1986; para o contexto norte americano: “*The problem is that there is substantial disagreement over the meaning and legal importance of bargaining power and no clear agreement about appropriate legal standards for determining whether a party has superior or inferior bargaining power*” BARNHIZER, D. D. Bargaining power in contract theory, *Legal Studies Research Paper Series*, n. 03-04. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=578578> e “*For a concept so often invoked and so frequently analyzed, superior bargaining power has gone oddly undefined in judicial opinions, contracts casebooks, and scholarly literature. Though its importance is well-recognized, its meaning is obscure*”, HELVESTON, M.; JACOBS, M. The incoherent role of bargaining power in contract law, *Wake Forest Law Review*, Apr., 1, 2014. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2419171>.

Embora seja possível reconhecer pontos de contato e buscar elementos comparativos na figura presente no direito anglo-saxão¹⁰, não é foco deste trabalho adentrar nos meandros do Direito Contratual no *Common Law*, o que desvirtuaria o escopo de analisar o poder negocial e a assimetria entre as partes no direito brasileiro.

Semelhantemente, o *bargaining power* não será estudado pela perspectiva das técnicas de negociação, dos efeitos econômicos que a diferença de poder de barganha tem na relação entre partes, pela perspectiva da Análise Econômica do Direito ou pela teoria de finanças. A noção de *bargaining power* tem feições próprias em cada um desses ramos, diferenciando-se do estudo do direito contratual propriamente dito¹¹.

Por fim, o poder negocial não será estudado pela perspectiva do direito doncorrencial, embora os pontos de intersecção com esse ramo sejam mencionados ao longo da pesquisa. Tal pontuação é importante, pois a ideia de poder negocial pode ser relacionada com as práticas que ferem a dinâmica concorrencial de um determinado mercado. Há dois tópicos, todavia, que têm interação com o direito doncorrencial: o do abuso de dependência econômica e o da recusa de contratar. Visto de uma perspectiva relativa, limitado às partes de um contrato, tais tópicos interessam ao direito contratual, embora sejam alvo de preocupação para o direito concorrencial também¹².

¹⁰Como exemplo desses pontos de contato, pode-se mencionar a tentativa por parte dos autores que estudam o *bargaining power* de constatar concretamente as situações em que ocorre. D. BARNHIZER, por exemplo, chega a mencionar que os fatores mais óbvios e que colocam uma parte em vantagem sobre outra variam entre maior poder econômico, tamanho organizacional, educação, assimetria informacional e sofisticação do negócio; no entanto, maior “*bargaining power*” é um fenômeno tão “situacional”, que outras formas mais sutis de poder, tais como superioridade psicológica de uma das partes e capacidade de mobilização (e.g., agrupamento de consumidores insatisfeitos), não podem ser ignoradas na dinâmica do reconhecimento desse poder BARNHIZER, D. D. Bargaining power in contract theory, *cit.*, pp. 8-12.

¹¹Para ilustrar a diversidade de temas relativos à expressão “*bargaining power*”, cita-se os estudos que foram consultados quando do levantamento bibliográfico sobre o tema: KITAMURA, H.; MATSUSHIMA, N.; SATO, M. Exclusive contracts and bargaining power, *Economics Letters*, v. 151, pp. 1-12, Feb. 2017. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2836769>, KOROBKIN, R. B. Bargaining power as threat of impasse, *UCLA School of Law, Law & Economics Research Paper*, No. 04-6, pp.1-5, Feb. 2004. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=516066>. MARX, L.M.; SHAFFER, G. Bargaining power in sequential contracting, *Simon School of Business Working Paper*, No. FR 01-09, pp. 1-36, Jul. 2001. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=283122>. MUTHOO, A. Bargaining theory and royalty contract negotiations, *Review of Economic Research on Copyright Issues*, v. 3, n. 1, pp. 19-27, 2006. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1143824>. ROSENKRANZ, S.; WEITZEL, U. *Breaking and entering of contracts as a matter of bargaining power and exclusivity clauses*, pp.1-37, Mar. 2, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2227337>. CHEN, Z.; STREBULAIEV, I.A. *Bargaining power, business cycle and levered equity risk*, pp.1-58, June, 29, 2016. CHOI, A.H.; TRIANTIS, G.G. The effect of bargaining power on contract design. *Virginia Law Review*, v. 98, n. 8, pp. 1665-1744, 2012. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2010083>. HAMPTON, C.; STRATOPOULOS, T.C. Financial reports based proxies for bargaining power of buyers and sellers, *Academy of Management Annual Meeting*, Vancouver, pp. 1-31, Aug. 2015. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=2650793>.

¹²PAULA FORGIONI menciona, inclusive, que na Itália, jurisdição que tem especial importância para a análise do tema proposto no presente trabalho, a regulamentação do abuso de dependência econômica tinha cunho

Delimitados os contornos negativos do presente trabalho, cabe demarcar suas lindes positivas, apontando o que deverá ser estudado.

Conforme se depreende dos dispositivos acima mencionados, o poder negocial será estudado pela perspectiva do direito privado, mais especificamente de temas relacionados a sua teoria geral, ao direito contratual e elementos do direito de empresa.

Como aponta JUDITH MARTINS-COSTA, a assimetria em uma relação obrigacional pode ser um dado de fato, mas pode ser um dado normativo. Em linha com o mencionado acima, a assimetria pressupõe a existência, em um dos lados da relação, de poder (jurídico ou fático) e, de outro lado, de uma situação de debilidade, em que uma das partes é mais fraca¹³. O estudo do tema da assimetria nas relações obrigacionais é um dos temas mais complexos do direito dos contratos, pois o direito estabelece situações nas quais a relação de assimetria entre as partes é presumida, merecendo a parte mais fraca uma tutela específica, bem como concede instrumentos para a solução de situações concretas de abusividade¹⁴.

Apontando a complexidade da matéria, ALCIDES TOMASETTI JR. afirma que a figura do abuso de direito e do abuso de poder surgem e se desenvolvem nos subsistemas de direito público e de direito privado, complementando-se. No contexto dos estudos dessas duas figuras, os juristas que dela cuidaram não deixaram escapar a correlação entre autonomia privada e poder econômico; entre poder de mercado e poder contratual e a relação do exercício abusivo desses poderes¹⁵. A relação entre a estrutura de mercado, a assimetria contratual e o abuso em tais relações serão objeto de especial consideração neste estudo.

Em resumo, o presente trabalho tem por escopo o estudo do poder negocial no âmbito do direito contratual. Nesse sentido, caberá o estudo das relações obrigacionais assimétricas, investigando como surgem e se desenvolvem na dogmática do direito privado, a tutela outorgada pelo sistema legal a tais relações e os mecanismos previstos no sistema jurídico para coibir o exercício inadmissível de poder negocial. Propõe-se, assim, o estudo de tais temas em cinco capítulos.

eminente e privatístico e a própria autoridade *antitrust* italiana defendia que tal instituto não fosse considerado pelo direito antitrust, o que não deixou de ser alvo de críticas. FORGIONI, Paula Andréa. *Contrato de distribuição*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2005. pp.372-373.

¹³MARTINS-COSTA, Judith. *A boa fé no direito privado – critérios para a sua aplicação*, cit., pp.320-321.

¹⁴MARTINS-COSTA, Judith. *A boa fé no direito privado – critérios para a sua aplicação*, cit., p.322.

¹⁵TOMASETTI JR., Alcides. Abuso de poder econômico e abuso de poder contratual, *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 84, n. 715, p.100, 1995.

III. Divisão do trabalho

O primeiro capítulo tem por escopo o estudo da figura do poder negocial em si, com uma proposta operacional de definição e que auxilie no aprofundamento do tema. Diante da dificuldade de estabelecer, com clareza, o que vem a ser o poder negocial somente por uma perspectiva pragmática ou empírica, observando-se os casos concretos e inferindo dessas características que possibilitem a construção de um conceito, como foi tentado no âmbito dos países de *Common Law*, tal noção será buscada no estudo do sistema jurídico e de suas características, colocando seus traços distintivos e diferenciando-o de figuras semelhantes.

Para chegar a essa noção, no entanto, primeiro é necessário perpassar pelas noções e debates em torno da autonomia privada, na construção do conceito de negócio jurídico e sobre pontos importantes da teoria da relação jurídica. O poder negocial está relacionado com essas figuras jurídicas de modo particular, sendo necessário o seu estudo para que outros conceitos correlatos, tais como o de direito subjetivo e do poder formativo, possam ser diferenciados da figura do poder negocial.

No segundo capítulo colocar-se-á o problema que se busca enfrentar por meio do estudo da ascensão das relações contratuais assimétricas e o surgimento de uma categoria específica de contrato assimétrico. Tal linha de estudo inspira-se nas lições de JUDITH MARTINS-COSTA, conforme mencionado acima, vez que a situação de assimetria contratual pressupõe a correlação entre poder e vulnerabilidade¹⁶.

Para expor a problemática das relações assimétricas, far-se-á uso dos elementos do debate que aborda a assimetria contratual na Itália, país que tem um sistema jurídico semelhante ao brasileiro por compartilhar com esse a tradição romano-germânica, e, também, em razão do tema ser alvo de aprofundada reflexão naquela jurisdição. Esse debate coloca, de um lado, V. ROPPO¹⁷, autor que tem o mérito de ter começado a desenvolver a categoria do contrato assimétrico e, de outro lado, os autores que defendem a figura do *Terzo*

¹⁶MARTINS-COSTA, Judith. *A boa fé no direito privado – critérios para a sua aplicação*, cit., p.322.

¹⁷As reflexões de V. ROPPO começam com o artigo *Contratto di diritto comune, contratto del consumatore, contratto con asimmetria di potere contrattuale: genesi e sviluppo di un nuovo paradigma*, In: ROPPO, V. *Il contratto del duemila*, 2ª ed., Torino, G. Giappichelli Editore, 2005, pp.25-57, prosseguem com o artigo *Parte generale del contratto, contratti del consumatore e contratti asimmetrici (con postilla sul “terzo contratto”)*. *Riv. dir. priv.*, n. 4, 2007, e se desenvolve com o artigo *contracts to asymmetric contracts: a trend in european contract law?*, *European Review of Contract Law*, v. 5, n. 3, pp. 304-349, Aug. 2009, além de mencionar sua posição em outros trabalhos que serão citados ao longo do trabalho.

*Contratto*¹⁸, que também designa uma categoria de contrato assimétrico, que, todavia, se diferencia da sustentação teórica dada por V. ROPPO.

Cabe destacar, todavia, que não é objetivo deste trabalho explorar todos os detalhes desse debate ou manifestar a preferência por uma das correntes. Tal abordagem seria inadequada, pois parte do debate se sustenta nas premissas do direito positivo italiano, em conjunção com a regulamentação europeia. Ao presente trabalho interessa, em primeiro lugar, sua capacidade descritiva, bem como os contributos que permitem a construção heurística da análise que será realizada.

Assim, o segundo capítulo explorará as relações assimétricas em diferentes nuances, utilizando como mola inspiradora a análise feita em torno da categoria do *Terzo Contratto*, sobretudo pelo mérito que essa construção tem em colocar a figura do contrato em uma perspectiva diacrônica sem descurar de apontar os contornos do debate supramencionado.

Com a exposição feita nessa seara e com contextualização do problema bem assentada, é possível passar ao estudo do direito brasileiro em diferentes níveis. Esse passo diz respeito à incursão no sistema jurídico brasileiro de modo a buscar, nesse sistema, as soluções possíveis para o exercício inadmissível de poder negocial. Tal análise é alvo do terceiro e quarto capítulos.

No terceiro capítulo será realizado o estudo da tutela das relações assimétricas pelo sistema legal brasileiro. Para tanto, a contribuição de V. ROPPO é importante no estudo. O autor propõe a diferenciação entre assimetria socialmente patológica e assimetria socialmente fisiológica.

As relações assimetricamente patológicas seriam aquelas em que a disparidade de poder entre as partes dar-se-ia em hipóteses excepcionais e circunstanciadas, em que há uma “falha na autonomia privada”, visto que uma das partes não declara sua vontade de forma adequada em razão de algum fator que contamina seu discernimento. Para esses casos o sistema jurídico oferece as soluções dispostas no Código Civil no regramento da capacidade de agir e na disciplina dos defeitos do ato jurídico.

¹⁸O termo foi proposto pela primeira vez pelo autor italiano R. PARDOLESI, no prefácio ao livro de G. COLANGELO, *L'abuso di dipendenza econômica tra disciplina della concorrenza e diritto dei contratti*, Torino, G. Giappichelli Editore, 2004. (PARDOLESI, R. Prefazione a G. Colangelo, In: COLANGELO, G. *L'abuso di dipendenza econômica tra disciplina della concorrenza e diritto dei contratti*, Torino, G. Giappichelli Editore, 2004, pp.V-XIV). O termo passou, então, a ser utilizado nas obras de outros autores italianos para se referir ao fenômeno da assimetria contratual nos últimos anos, mas foi uma obra coletiva que sintetizou os principais traços do estudo dessa categoria e colocou os diversos autores do cenário italiano para refletir sobre o tema. Trata-se da obra GITTI, G.; VILLA, G. (a cura di), *Il terzo contratto – L'abuso di potere contrattuale nei rapporti tra imprese*, Bologna, Il Mulino Editore, 2008, pp.I-349.

As relações assimetricamente fisiológicas, por sua vez, são aquelas em que a preponderância de poder negocial em um dos polos da relação se dá em razão da própria estrutura social ou de mercado, que coloca determinadas partes em situação de vulnerabilidade estrutural, conforme se dá, por exemplo, nas relações de consumo. A tutela dessas relações se dá pelo regramento específico que o sistema legal dá a tais relações, concedendo medidas legais para resguardar a parte mais fraca¹⁹.

Assim, o capítulo contará com duas seções principais, destinadas ao estudo da tutela legal para as relações assimetricamente patológicas e fisiológicas.

O quarto capítulo, por sua vez, tem por premissa o reconhecimento de que a tutela rigidamente disposta na lei pode não ser suficiente para a solução de determinados casos, visto não haver um remédio específico para a solução do problema, embora se reconheça, concretamente, o cometimento de um abuso por parte daquele dotado de maior poder negocial.

Para esses casos, a lei oferece o mecanismo das cláusulas gerais e das normas dotadas de conceitos indeterminados, podendo o juiz, em casos circunstanciados e presentes elementos suficientes para embasar a decisão, impedir o exercício inadmissível do ato praticado em decorrência de um maior poder negocial de uma das partes. Nesse sentido, as figuras da boa-fé, abuso de direito e da função social do contrato devem ser analisadas de modo a verificar se são mecanismos aptos para a solução do exercício inadmissível de poder negocial. Ademais, cabe estudar, também, a ideia de justiça contratual, tópico que remete diretamente à recomposição do equilíbrio entre as partes, verificando-se se o princípio do equilíbrio contratual, que deriva da ideia de justiça contratual, pode ser utilizado nos casos de exercício inadmissível.

Por fim, o quinto capítulo traz uma conclusão estruturada da forma como o sistema jurídico lida com o exercício inadmissível de poder negocial, com objetivo de concluir o trabalho, além de uma perspectiva crítica das teorias estudadas no trabalho. Por fim, o trabalho traz algumas considerações acerca das recentes alterações legislativas no Código Civil, considerando como o sistema brasileiro está estruturado em torno do tema da assimetria e, por fim, as perspectivas do tema frente às inovações no campo do direito contratual europeu.

¹⁹Conforme se verá, essa construção foi inspirada em um texto recente de ROPPO, V. I paradigmi di comportamento del consumatore, del contraente debole e del contraente professionale, In: ROJAS ELGUETA, G.; VARDI, N. (a cura di), *Oltre il soggetto razionale. Fallimenti cognitivi e razionalità limitata nel diritto privato*, Roma, 2014, pp. 25-45.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carlos Ferreira de. *Contratos III – contratos de liberalidade, de cooperação e de risco*, 2ª ed., Lisboa, Almedina, 2017.

AMADIO, Giuseppe Il terzo contratto. Il problema, *In: GITTI, G.; VILLA, G. (a cura di), Il terzo contratto – L'abuso di potere contrattuale nei rapporti tra imprese*, Bologna, Il Mulino Editore, 2008.

ARAÚJO, Paulo Doron Rehder de. *Prorrogação compulsória de contratos a prazo – pressupostos para sua ocorrência*, Tese de Doutorado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

BARNHIZER, Daniel. D. Bargaining power in contract theory, *Legal Studies Research Paper Series*, n. 03-04. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=578578>.

BATALHA, Wilson de Souza Campos. *Loteamentos e condomínios – sistema jurídico da propriedade fracionada*, São Paulo, Max Limonad, 1953, t. 1.

BEALE, Hugh. Inequality of bargaining power, *Oxford Journal of Legal Studies*, v.6, n.1, pp. 123-136, 1986.

BESSONE, Darcy. *Da compra e venda - promessa e reserva de domínio*, Belo Horizonte, Bernardo Alvares, 1960.

BESSONE, Darcy. *Do contrato – teoria geral*, 4ª ed., São Paulo, Saraiva, 1997.

BETTI, Emilio *Teoria generale del negozio giuridico*, 2ª ed., Napoli, Edizione Scientifiche Italiane, 2002.

BOBBIO, Norberto. *Contribucion a la teoria del derecho*, Madrid, Editorial Debate, 1990.

BOBBIO, Norberto. *Teoria geral do direito*, trad. por Denise Agostinetti, 3ª ed., São Paulo, Martins Fontes, 2010. Título original: *Teoria generale del diritto*.

BUSCHINELLI, Gabriel Saad Kik. *Compra e venda de participações societárias de controle*, São Paulo, Quartier Latin, 2018.

CALDERAI, Valentina. Giustizia contrattuale, *In: ED - Annali VII - Abusi Familiari Testimonianza*, Milano, Giuffrè, 2014.

CARUSI, Donato. I precedenti, *In: GITTI, G.; VILLA, G. (a cura di), Il terzo contratto – L'abuso di potere contrattuale nei rapporti tra imprese*, Bologna, Il Mulino Editore, 2008.

CHEN, Zhiyao; STREBULAEV, Ilya A. *Bargaining power, business cycle and levered equity risk*, pp.1-58, June, 29, 2016.

CHIARELLA, Maria Luisa. *Contrattazione asimmetrica. Segmenti normativi e costruzione unitaria*, Milano, Giuffrè, 2016.

CHOI, Albert H.; TRIANTIS, George G. The effect of bargaining power on contract design. *Virginia Law Review*, v. 98, n. 8, pp. 1665-1744, 2012. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2010083>.

COMISSÃO EUROPEIA. Sumário Executivo, *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho Maior Coerência no Direito Europeu dos Contratos, Plano de Acção*. Bruxelas, 12.2.2003, COM(2003) 68 final. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A52003DC0068>.

COMMISSION OF THE EUROPEAN COMMUNITIES. Brussels, 11.07.2001. COM(2001) 398 final. Communication from the Commission to the Council and the European Parliament on European Contract Law. Disponível em: <http://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2001/EN/1-2001-398-EN-F1-1.Pdf>.

CONHEÇA a lei que protege os distribuidores, *Jornal da Tarde*, São Paulo, 22 jul. 1987. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/134821/Jul_1987%20-%200139.pdf?sequence=3. Acesso em: 06 jan. 2020.

COUTO E SILVA, Clóvis do. *A obrigação como processo*, Rio de Janeiro, Editora FGV, 2007.

DE MATTIA, Fábio Maria. A modernidade dos contratos agrários, *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, n. 99, pp. 87-132, 2004. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67620>. Acesso em: 24 out. 2019.

DEL NERO, João Alberto Schützer. *Conversão substancial do negócio jurídico*, Rio de Janeiro, Renovar, 2001.

DELLI PRISCOLI, Lorenzo. Abuso di dipendenza economica e abuso del diritto, *Rivista di Diritto dell'Impresa*, Napoli, Edizioni Scientifiche Italiane, fasc. 3, 2003. Versão digital disponível em: http://www.orizzontideldirittocommerciale.it/media/11966/delli_priscoli.pdf. Acesso em: 12 dez. 2019.

DE NOVA, Giorgio. *Il Sale and purchase agreement: un contratto commentato*, 2ª ed., Torino, G. Giappichelli Editore, 2017.

DI CECCA, Dario. Il socialismo dei giuristi: per una ricerca sul socialismo giuridico francese, *Historia et Ius: Rivista di Storia Giuridica dell'Età Medievale e Moderna*, v. 3, paper 13, pp.1-10, 2013.

DI CIOMMO, Francesco. Contratti tra imprenditori, equilibrio delle prestazioni ed efficiente gestione del rischio. Tra terzo contratto, contratti asimmetrici e codice civile, In: RUSCELLO, Francesco. *Contratti tra imprese e tutela dell'imprenditore debole*, Roma, Aracne, 2012, pp. 313-385.

ENGISCH, Karl. *Introdução ao pensamento jurídico*, trad. por João Baptista Machado, 10ª ed., Lisboa, Calouste Gulbenkian, 2008. Título original: *Einführung in das juristische denken*.

FERREIRA, Waldemar. O loteamento de terrenos urbanos de propriedade particular e o domínio público dos espaços livres, *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, n. 47, pp.129-144, 1951.

FERRI, Luigi. *L'autonomia privata*, Milano, Giuffrè Editore, 1959.

FORGIONI, Paula Andréa. *Contrato de distribuição*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2005.

FORGIONI, Paula Andrea. *Contratos empresariais: teoria geral e aplicação*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2015.

FRADERA, Véra Jacob de. *Art. 7º: Liberdade contratual e função social do contrato – Art. 421-A do Código Civil*, In: MARQUES NETO, Floriano Peixoto; RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier (Orgs.), *Comentários à lei de liberdade econômica – Lei 13.874/2019*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2019.

FRADERA, Véra Jacob de. *Contrato de distribuição*, In: CARVALHOSA, Modesto (Coord.), *Tratado de direito empresarial – contratos mercantis*, 2ª ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 2018, v.4.

FRANCO, Rosario. *Il terzo contratto: da ipotesi di studio a formula problematica. Profili ermeneutici e prospettive assiologiche*, Padova, Cedam, 2010.

FREOA, Ricardo Peres. *Do contrato de participação em grupo de consórcio para aquisição de bens ou serviços*, Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

FRITZ, Karina Nunes. *Boa-fé objetiva na fase pré-contratual – a responsabilidade pré-contratual por ruptura nas negociações*, Curitiba, Juruá, 2012.

GITTI, Gregorio; VILLA, Gianroberto. (a cura di), *Il terzo contratto – L'abuso di potere contrattuale nei rapporti tra imprese*, Bologna, Il Mulino Editore, 2008, pp.I-349.

GODOY, Claudio Luiz Bueno de. *Função social do contrato*, 4ª ed., São Paulo, Saraiva, 2012.

GOMES, Orlando. *Contrato de adesão: condições gerais dos contratos*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1972.

GOMES, Orlando. *Transformações gerais do direito das obrigações*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1967.

GONÇALVES, Priscila Brolio. *A obrigatoriedade de contratar como sanção fundada no direito concorrencial brasileiro*, Tese de Doutorado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

- GRASSI NETO, Roberto. *Contratos agrários*, 2ª ed, Santo André, Editora ESETec, 2007, v.1.
- GRAU, Eros. Um novo paradigma dos contratos?, *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, n. 96, 2001.
- GRAU, Eros. *A ordem econômica na Constituição de 1988*, 17ª ed., São Paulo, Malheiros, 2015.
- GRECO FILHO, Vicente, Comentários aos Arts. 43 e 44, *In: OLIVEIRA, Juarez de (Coord.), Comentários à lei de locação de imóveis urbanos*, São Paulo, Saraiva, 1992.
- GRUNDMANN, Stefan. The future of contract law, *European Review of Contract Law*, v. 4, pp. 500-509, 2011.
- GRUNDMANN, Stefan; SCHÄFER, Marie-Sophie. The french and the german reforms of contract law, *European Review of Contract Law*, v. 13, n.4, 2017.
- HADDAD, Luís Gustavo. *Função social do contrato – um ensaio sobre seus usos e sentidos*, São Paulo, Saraiva, 2013.
- HAMPTON, Clark; STRATOPOULOS, Theophanis.C. Financial reports based proxies for bargaining power of buyers and sellers, *Academy of Management Annual Meeting*, Vancouver, pp. 1-31, Aug. 2015. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=2650793>.
- HART, Herbert Lionel Adolphus. *O conceito de direito*, trad. por Antônio de Oliveira Sette-Câmara, São Paulo, Martins Fontes, 2009. Título original: *The concept of law*.
- HELLERINGER, Geneviève. The anatomy of the new french law of contract, *European Review of Contract Law*, v. 13, n.4, 2017.
- HELVESTON, Max; JACOBS, Michael The incoherent role of bargaining power in contract law, *Wake Forest Law Review*, Apr., 1, 2014. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2419171>.
- HESSELINK, Martijn W. *The Consumer Rights Directive and the CFR: two worlds apart?*, 2009. 13p. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1346981>.
- HOHFELD, Wesley N. *Os conceitos jurídicos fundamentais aplicados na argumentação judicial*, trad. por Margarida Lima Rego, Lisboa, Calouste Gulbenkian, 2008. Título original: *Legal conceptions as applied in judicial reasoning*.
- IRTI, Natalino. Itinerari del negozio giuridico, *In: IRTI, N., Letture bettiane sul negozio giuridico*, Milano, Giuffrè Editore, 1978.
- IRTI, Natalino. *L'età della decodificazione*, 4ª ed., Milano, Giuffrè, 1999.

IRTI, Natalino. Il negozio giuridico come categoria storiografica, In: IRTI, N., *Lecture bettiane sul negozio giuridico*, Milano, Giuffrè Editore, 1991.

JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antonio. *Negócio jurídico e declaração negocial*, São Paulo, Edição do Autor, 1986.

JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antonio. *Negócio jurídico – existência, validade e eficácia*, São Paulo, Saraiva, 2002.

JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antonio. Princípios do novo direito contratual e desregulamentação do mercado – Direito de exclusividade nas relações contratuais de fornecimento – Função social do contrato e responsabilidade aquiliana do terceiro que contribui para inadimplemento contratual, *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 87, n. 750, p. 113-120, abr. 1998.

KELSEN, Hans. *General theory of law and state*, Cambridge, Harvard University Press, 1945.

KELSEN, Hans. *Teoria geral das normas*, trad. por José Florentino Duarte, Porto Alegre, Fabris, 1986. Título original: *Allgemeine Theorie der Normen*.

KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*, trad. por João Baptista Machado, São Paulo, Martins Fontes, 2006, Título original: *Reine Rechtslehre*.

KINGSTON, Jorge. A Lei do Inquilinato - um caso de patologia econômica, *Revista Brasileira de Economia*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, abr. 1960, pp.23-31. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rbe/article/view/1835>. Acesso em: 23 out. 2019.

KITAMURA, Hiroshi; MATSUSHIMA, Noriaki; SATO, Misato. Exclusive contracts and bargaining power, *Economics Letters*, v. 151, pp. 1-12, Feb. 2017. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2836769>.

KOROBKIN, Russell B. Bargaining power as threat of impasse, *UCLA School of Law, Law & Economics Research Paper*, No. 04-6, pp.1-5, Feb. 2004. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=516066>.

KRONMAN, Anthony. *Max Weber*, trad. por John Milton, São Paulo, Elsevier, 2009. Título original: *Max Weber*.

KUYVEN, Fernando. Agência ou representação comercial, In: CARVALHOSA, Modesto (Coord.), *Tratado de direito empresarial – contratos mercantis*, 2ª ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 2018, v.4.

LARENZ, Karl. *Derecho civil: parte general*, trad. Esp. Miguel Izquierdo y Macías-Picavea, Madrid, Editorial Revista de Derecho Privado, 1978, Título original: *Allgemeiner Teil des deutschen Bürgerlichen Rechts*.

LARENZ, Karl. *Metodologia da ciência do direito*, trad. por José Lamago, 8ª ed., Lisboa, Calouste Gulbenkian, 2019. Título original: *Methodenlehre der rechtswissenschaft*.

LEONARDO, Rodrigo Xavier. Os contratos coligados, os contratos conexos e as redes contratuais, *In: CARVALHOSA, Modesto (Coord.)*, *Tratado de direito empresarial – contratos mercantis*, 2ª ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 2018, v.4, pp.491-525.

LEONARDO, Rodrigo Xavier. A denúncia e a rescisão: críticas e propostas hermenêuticas ao art. 473 do CC/2002 brasileiro, *Revista de Direito Civil Contemporâneo - RDCC*, São Paulo, Revista dos Tribunais, v. 7, ano 3, pp. 93-115, abr./jun. 2016.

LEONARDO, Rodrigo Xavier. A função social dos contratos: ponderações após o primeiro biênio de vigência do Código Civil, *In: CANEZIN, Claude, (Org.)*, *Arte jurídica*, Curitiba, Juruá, 2005, v. 2, pp.143-158.

LEONARDO, Rodrigo Xavier. *Redes contratuais no mercado habitacional*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2003.

LEONARDO, Rodrigo Xavier; RODRIGUES JR., Otavio Luiz. A MP da liberdade econômica: o que mudou no Código Civil? (parte 1). *Consultor Jurídico*, 06 mai. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-mai-06/direito-civil-atual-mp-liberdade-economica-mudou-codigo-civil>. Acesso em: 30 set. 2019.

LEONARDO, Rodrigo Xavier; RODRIGUES JR., Otavio Luiz. A MP da liberdade econômica: o que mudou no Código Civil? (parte 2). *Consultor Jurídico*, 08 mai. 2019, disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-mai-08/direito-comparado-mp-liberdade-economica-mudou-codigo-civil-parte>. Acesso em: 30 set. 2019.

LIMA SOBRINHO, Barbosa. *As transformações da compra e venda*, Rio de Janeiro, Borsoi, 1953.

LOEWENTHAL, J.W. Caveat Emptor (Thesis, Cornell University, School of Law, 1891), *Historical Theses and Dissertations Collection*, Paper 173. Disponível em: https://scholarship.law.cornell.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1174&context=historical_theses.

LOPES, Miguel Maria de Serpa, *Curso de direito civil – introdução, parte geral e teoria geral dos negócios jurídicos*, 8ª ed., Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1996, v.1.

LOPES, Miguel Maria de Serpa, *Tratado dos registros públicos*, Rio de Janeiro, Jacintho Ribeiro dos Santos, 1942, v.4.

LOSANO, Mario. La questione sociale e il solidarismo francese: attualità d’una dottrina antica, *Sociologia del Diritto*, Milano, n. 1, 2008.

LUMIA, Giuseppe. *Elementos de teoria e ideologia do direito*, trad. por Denise Agostinetti, São Paulo, Martins Fontes, 2003. Título original: *Lineamenti di teoria e ideologia del diritto*.

LUMIA, Giuseppe. *Lineamenti di teoria e ideologia del diritto*, 3ª ed., Milano, Giuffrè, 1981, pp.102-123 (trad. port., com adaptações e modificações, de Alcides Tomasetti Jr., *Teoria da relação jurídica*, 2010, mimeo).

MAGNAN-FABRE, Muriel. What is a modern law of contracts?, *European Review of Contract Law*, v. 13, n.4, 2017.

MARCHI, Eduardo C. Silveira. *Guia de metodologia jurídica (Teses, monografias e artigos)*, 2ª ed., São Paulo, Saraiva, 2018.

MARINO, Francisco Paulo De Crescenzo. *Interpretação do negócio jurídico*, São Paulo, Saraiva, 2011.

MARQUES NETO, Floriano Peixoto; RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier (Orgs.), *Comentários à lei de liberdade econômica – Lei 13.874/2019*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2019.

MARTINS-COSTA, Judith. Um aspecto da obrigação de indenizar: notas para uma sistematização dos deveres pré-negociais de proteção no direito civil brasileiro, *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 97, n. 867, pp. 11-51, jan. 2008.

MARTINS-COSTA, Judith. *A boa fé no direito privado – critérios para a sua aplicação*, 2ª ed., São Paulo, Saraiva, 2018.

MARTINS-COSTA, Judith. A Cláusula de Hardship e a obrigação de renegociar nos contratos de longa duração, *Revista de Arbitragem e Mediação*, São Paulo, ano 7, v. 25, abr./jun. 2010.

MARTINS-COSTA, Judith. Novas reflexões sobre o princípio da função social dos contratos, *Revista Estudos de Direito do Consumidor*, Coimbra, Centro do Direito do Consumo, Universidade de Coimbra, n. 7, 2005.

MARX, Leslie M.; SHAFFER, Greg. Bargaining power in sequential contracting, *Simon School of Business Working Paper*, No. FR 01-09, pp. 1-36, Jul. 2001. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=283122>.

MELLO, Marcos Bernardes de. *Teoria do fato jurídico – plano da eficácia*, 7ª ed., São Paulo, Saraiva, 2011.

MELLO, Marcos Bernardes de. *Teoria do fato jurídico – plano da existência*, 22ª ed., São Paulo, Saraiva, 2019.

MELLO, Marcos Bernardes de. *Teoria do fato jurídico – plano da validade*, 12ª ed., São Paulo, Saraiva, 2013.

MENEZES CORDEIRO, A. *Da boa fé no direito civil*, 4ª Reimpr., Coimbra, Almedina, 2011.

MESSINEO, Francesco. *Manuale di diritto civile e commerciale (codici e norme complementari)*, 9ª ed., Milano, Giuffrè, 1959, v.3.

MOSS, Giuditta.C. International contracts between common law and civil law: is non-state law to be preferred? the difficulty of interpreting legal standards such as good faith, *Global Jurist*, v.7, n.1, (Advances), Article 3, 2007.

MOSSET ITURRASPE, Jorge. *Interpretacion economica de los contratos*, Buenos Aires, Rubinzal-Culzoni Editores, 1994.

MUSSI, Luiz Daniel Rodrigues Haj. *Abuso de dependência econômica nos contratos interempresariais de distribuição*, Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

MUTHOO, Abhinay. Bargaining theory and royalty contract negotiations, *Review of Economic Research on Copyright Issues*, v. 3, n. 1, pp. 19-27, 2006. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1143824>.

NAVARETTA, Emanuela. Causa e giustizia contrattuale a confronto: prospettive di riforma, *Rivista di Diritto Civile*, Padova, Cedam, v. 52, f.6, pp.411-436, 2006.

NUSDEO, Fábio. *Curso de economia – Introdução ao direito econômico*, 5ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo, 2008.

PARDOLESI, Roberto. Prefazione a G. Colangelo, In: COLANGELO, G. *L'abuso di dipendenza economica tra disciplina della concorrenza e diritto dei contratti*, Torino, G. Giappichelli Editore, 2004.

PARGENDLER, Mariana. O direito contratual comparado em nova perspectiva: revisitando as diferenças entre os sistemas romano-germânico e de *common law*, *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 13, n.3, pp. 796-826, set./dez. 2017.

PATTI, Francesco P. Dai «contratti standard» al «contratto asimmetrico» - Considerazioni su metodo e obiettivi delle ricerche di Vincenzo Roppo, *Jus Civile*, f. 2, 2018.

PELA, Juliana Krueger. Inadimplemento eficiente (*efficient breach*) nos contratos empresariais, *Cadernos do Programa de Pós-graduação em Direito PPGDir./UFRGS*, Porto Alegre, v. 11, n.2, pp.77-87, 2016.

PITTA, André Grünspun. *O regime de informação das companhias abertas*, São Paulo, Quartier Latin, 2013.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*, 4ª ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 1983. t. 1, t. 4.

PRADO, Viviane Muller. Interferência do Poder Judiciário na regulação do mercado de valores mobiliários: caso da transparência da remuneração dos administradores no Brasil, *Revista da Faculdade de Direito – UFPR*, Curitiba, v. 61, n. 1, pp.247-272, jan./abr. 2016.

- PRATA, Ana. *A tutela constitucional da autonomia privada*, Coimbra, Almedina, 2017.
- REALE, Miguel. *Fontes e modelos do direito: para um novo paradigma hermenêutico*, 1^a, 2^a t. São Paulo, Saraiva, 1999.
- REALE, Miguel. Law and power and their correlation, *In: NEWMAN, Ralph A. (Ed.), Essays in jurisprudence in honor of Roscoe Pound*, Indianapolis, The Bobbs-Merrill Co. Inc., 1962, pp.238-270.
- REALE, Miguel. *Lições preliminares de direito*, 25^a, São Paulo, Saraiva, 2001.
- REALE, Miguel. O poder na democracia (Direito e poder e sua correlação), *In: REALE, Miguel. Pluralismo e liberdade*, 2^a ed., Rio de Janeiro, Expressão e Cultura, 1998.
- RIBEIRO, Joaquim de Sousa. O controlo do conteúdo dos contratos: uma nova dimensão da boa fé, *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná*, Curitiba, v. 42, p. 5-34, 2005.
- RIPERT, Georges. *Aspectos jurídicos do capitalismo moderno*, trad. por Gilda G. de Azevedo, Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1947. Título original. *Aspects juridiques du capitalisme moderne*.
- RIPERT, Georges. *A regra moral das obrigações civis*, trad. por Osório de Oliveira, São Paulo, Saraiva, 1937. Título original: *La règle morale dans les obligations civiles*.
- RODRIGUES JR., Otavio Luiz. Autonomia da vontade, autonomia privada e autodeterminação - notas sobre a evolução de um conceito na modernidade e na pós-modernidade. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 41, n. 163, jul./set. 2004. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/982/R163-08.pdf?sequence=4&isAllowed=y>. Acesso em: 31 out. 2019.
- RODRIGUES JR., Otavio Luiz. *Direito civil contemporâneo – Estatuto epistemológico, Constituição e direitos fundamentais*, Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2019.
- RODRIGUES JR., Otavio Luiz. A influência do BGB e da doutrina alemã no direito civil brasileiro do século XX, *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 102, n. 938, pp. 79-155, dez. 2013.
- RODRIGUES JR., Otavio Luiz. *Revisão judicial dos contratos – autonomia da vontade e teoria da imprevisão*, 2^a ed., São Paulo, Atlas, 2006.
- RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier; PRADO, Augusto César Lukascheck. *A liberdade contratual e a função social do contrato – Alteração do art. 421-A do Código Civil*, *In: MARQUES NETO, Floriano Peixoto; RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier (Orgs.), Comentários à lei de liberdade econômica – Lei 13.874/2019*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2019, pp.309-325.
- RODRIGUES, Silvio. *Direito civil – parte geral*, 34^a ed., São Paulo, Saraiva, 2003, v. 1.

ROMANO, Santi. *Frammenti di un dizionario giuridico*, Milano, Giuffrè Editore, 1947.

ROPPO, Enzo. *O contrato*, trad. por Ana Coimbra e M. Januário C. Gomes, Coimbra, Almedina 2009. Título original: *Il Contratto*.

ROPPO, Enzo. *Contratti standard – autonomia e controlli nella disciplina della attività negoziali di impresa*, Milano, Giuffrè, 1989.

ROPPO, Vincenzo. Ancora su contratto asimmetrico e terzo contratto: le coordinate del dibattito con qualche elemento di novità, In: ALPA, G.; ROPPO, V. (a cura di), *La vocazione civile del giurista - Saggi dedicati a Stefano Rodotà*, Roma-Bari, 2013.

ROPPO, Vincenzo. Contratto di diritto comune, contratto del consumatore, contratto con asimmetria di potere contrattuale: genesi e sviluppo di un nuovo paradigma, In: ROPPO, V. *Il contratto del duemila*, 2ª ed., Torino, G. Giappichelli Editore, 2005, pp.25-57.

ROPPO, Vincenzo. Il contrato, In: IUDICA, G.; ZATTI, P. *Tratatto di diritto privato*, 2ª ed., Milano, Giuffrè Editore, 2011.

ROPPO, Vincenzo. From consumer contracts to asymmetric contracts: a trend in european contract law?, *European Review of Contract Law*, v. 5, n. 3, pp. 304-349, Aug. 2009.

ROPPO, Vincenzo. I paradigmi di comportamento del consumatore, del contraente debole e del contraente professionale, In: ROJAS ELGUETA, G.; VARDI, N. (a cura di), *Oltre il soggetto razionale. Fallimenti cognitivi e razionalità limitata nel diritto privato*, Roma, 2014, pp. 25-45.

ROPPO, Vincenzo. Parte generale del contratto, contratti del consumatore e contratti asimmetrici (con postilla sul “terzo contratto”). *Riv. dir. priv.*, n. 4, 2007.

ROSENKRANZ, Stephanie.; WEITZEL, Utz. *Breaking and entering of contracts as a matter of bargaining power and exclusivity clauses*, pp.1-37, Mar. 2, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2227337>.

SALOMÃO FILHO, Calixto. Função social do contrato: primeiras anotações, *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, São Paulo, v.42, n.132, p.7-24, out./dez. 2003.

SANTORO PASSARELLI, Francesco. *Doctrinas generales del derecho civil*, trad. por A. Luna Serrano, Madrid, Editorial Revista de Derecho Privado, 1964. Título original: *Dottrine generali del diritto civile*.

SCAFF, Fernando Campos. As características jurídicas dos contratos agrários típicos, *Consultor Jurídico*, 11 ago. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-ago-11/direito-agronegocio-caracteristicas-juridicas-contratos-agrarios-tipicos>. Acesso em: 24 out. 2019.

SCAFF, Fernando Campos. É necessário modificar por lei cláusulas obrigatórias de contratos agrário, *Consultor Jurídico*, 23 mar. 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-mar-23/direito-agronegocio-preciso-alterar-lei-clausulas-obrigatorias-contratos-agrarios>. Acesso em: 24 out. 2019.

SCHIMIDT, Jan P. Vida e obra de Pontes de Miranda a partir de uma perspectiva alemã – Com especial referência à tricotomia ‘existência, validade e eficácia do negócio jurídico’, *Revista Fórum de Direito Civil*, Belo Horizonte, ano 3, n. 5, pp.1-26, jan./abr., 2014.

SIMÕES, Geraldo Beire. *Elaboração, tramitação legislativa e acordos políticos da Lei n° 8.245/91*, Rio de Janeiro, 2011.

SIMÕES, Marcel Edvar. *Transmissão em direito das obrigações: cessão de crédito, assunção de dívida e sub-rogação pessoal*, Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

SUNDFELD, Carlos Ari (Coord.), *Para uma reforma nacional em favor da liberdade econômica e das finalidades públicas da regulação*, São Paulo, FGV-SP/SBDP, 2019. Disponível em: <http://www.sbdp.org.br/wp/wp-content/uploads/2019/04/Lei-Nacional-da-Liberdade-Econ%C3%B4mica-FGV-Direito-SP-sbdp-vers%C3%A3o-final-04.04.19.docx.pdf>. Acesso em: 30 set. 2019.

SWEDBERG, Richard. *Max Weber e a ideia de sociologia econômica*, trad. por Dinah Abreu Azevedo, Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 2005. Título original: *Max Weber and the Idea of Economic Sociology*.

TEPEDINO, Gustavo. O Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e complexidade do ordenamento, *Revista Trimestral de Direito Civil*, Rio de Janeiro, v. 22, 2005.

TOMASETTI JR., Alcides. Abuso de poder econômico e abuso de poder contratual, *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 84, n. 715, pp.87-107, 1995.

TOMASETTI JR., Alcides. Comentários ao Art. 6º, In: OLIVEIRA, Juarez de (Coord.), *Comentários à lei de locação de imóveis urbanos*, São Paulo, Saraiva, 1992.

TOMASETTI JR., Alcides. A configuração constitucional e o modelo normativo do CDC, *Revista dos Tribunais, online*, São Paulo (originalmente em Revista de Direito do Consumidor, v. 14, 1995).

TOMASETTI JR., Alcides. *Execução do contrato preliminar*, Tese de Doutorado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1982.

TOMASETTI JR., Alcides. O objetivo de transparência e o regime jurídico dos deveres e riscos de informação nas declarações negociais para consumo, *Revista dos Tribunais, online*, São Paulo, (originalmente em Revista de Direito do Consumidor v. 4, 1992).

TOMASETTI JR., Alcides. Perecimento do direito de domínio e improcedência da ação reivindicatória. Favela consolidada sobre terreno urbano loteado. Função social da propriedade. Prevalência da Constituição Federal sobre o direito comum, *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 85, n. 723, pp. 204-223, jan. 1996.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. Conselho da União Europeia. *Directiva 2011/83/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011*. Relativa aos direitos dos consumidores, que altera a Directiva 93/13/CEE do Conselho e a Directiva 1999/44/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga a Directiva 85/577/CEE do Conselho e a Directiva 97/7/CE do Parlamento Europeu e do Conselho. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32011L0083&from=EN>.

VANZELLA, Rafael. O contrato, de Enzo a Vincenzo, *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 221-228, jun./dez. 2005.

VENOSA, Silvio. *Direito civil – contratos*, 17^a ed., São Paulo, Atlas, 2017, v.3.

VENOSA, Silvio. *Lei do inquilinato comentada – doutrina e prática*, 13^a ed., São Paulo, Atlas, 2014.

WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*, trad. por Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa, 4^o ed., Brasília, Editora Universidade de Brasília, 2000. Título original: *Wirtschaft und Gesellschaft: Grundriss der verstehenden Soziologie*.

WEBER, Max. *História geral da economia*, trad. por Klaus von Puschen, São Paulo, Centauro, 2006. Título original: *Wirtschaftsgeschichte*.

WIEACKER, Franz. *História do direito privado moderno*, trad. por A.M Botelho Hespanha, 5^a ed., Lisboa, Calouste Gulbenkian, 2015. pp.536-558). Título original: *Privatrechtsgeschichte der Neuzeit: unter besonderer Berücksichtigung der deutschen Entwicklung*.

ZANETTI, Cristiano de Sousa. *Responsabilidade pela ruptura das negociações*, São Paulo, Juarez de Oliveira, 2005.

ZOPPINI, Andrea. Il contratto asimmetrico tra parte generale, contratti di impresa e disciplina della concorrenza, *Rivista di Diritto Civile*, Padova, v.54, n.5, p.515-541, sett./ott. 2008.